

Democracia como obrigação e participação: dialogando com Simone Weil e Amartya Sen

Alexandre Andrade Martins*

Resumo

Este artigo propõe uma reflexão sobre a democracia moderna em diálogo com dois pensadores de diferentes contextos, experiências, crenças e ideologias: a filósofa francesa Simone Weil e o economista indiano Amartya Sen. A autor deste artigo apresenta a tese da democracia como obrigação e participação em diálogo com esses dois pensadores para fundamentar seu argumento. Partindo de uma postura cética sobre a democracia como a melhor forma de governo, o autor argumenta que uma democracia, para ser real, eficiente e capaz de responder às demandas de justiça, precisa ser alicerçada na obrigação e na participação como elementos constitutivos de um povo-sujeito. Obrigação e participação fornecem as exigências indispensáveis para uma democracia. O pensamento de Simone Weil sobre obrigação e a perspectiva de Amartya Sen em relação à participação oferecem intuições para o desafio de construir uma real democracia no mundo contemporâneo.

Palavras-chave: Democracia. Obrigação. Participação. Simone Weil. Amartya Sen.

Abstract

This essay proposes a reflection on modern democracy in dialogue with two thinkers from different contexts, experiences, beliefs, and ideologies. They are the French philosopher Simone Weil and the Indian economist Amartya Sen. The author of this article states the thesis of democracy as obligation and participation in dialogue with these two thinkers to support and develop his own argument. Beginning from a skeptical position on democracy as the best form of government, the author argues that democracy to be real, efficient, and able to respond to the demands of justice, needs to be grounded on obligation and participation as constitutive elements of a people-subject. Obligation and participation provide indispensable requirements for a democracy. Simone Weil's thought on obligation and Amartya Sen's approach to participation offer insights to the challenge of building a real democracy in the contemporary world.

Keywords: Democracy. Obligation. Participation. Simone Weil. Amartya Sen.

* Alexandre A. Martins é professor associado no Departamento de Teologia da Marquette University em Wisconsin, EUA. Doutor em Ética Teológica/Bioética pela Marquette, mestre em Ciências da Religião pela PUC-SP e especialista em Bioética pelo Centro Universitário São Camilo.

É comum aceitar que a democracia é uma forma de governo criada pelos gregos e desenvolvida no mundo ocidental. Alexis de Tocqueville, depois de sua viagem, na década de 1830, para estudar o sistema de governo que estava sendo desenvolvido nos Estados Unidos, disse: “[...] uma grande revolução democrática está acontecendo entre nós, todos a veem, mas nem todos a julgam do mesmo modo” (2010, p. 6). Apesar de a Grécia antiga, particularmente na cidade-Estado de Atenas, ter estabelecido uma forma de governo democrático, um dos seus mais nobres filhos, Platão, era contra a democracia. Os cidadãos democráticos votaram pela execução do seu mestre, Sócrates. Sendo um governo da maioria e não dos melhores, a democracia poderia tomar decisões erradas e injustas, nem sempre optando pelo melhor caminho para o desenvolvimento da cidade e a felicidade dos seus cidadãos. O próprio Aristóteles dava fundamento para a democracia “elitista” grega, pois essa permitia, na participação nos debates e nas decisões, apenas uma pequena camada social considerada cidadã, com pessoas nascidas para assumirem essa condição, diferentes de outras nascidas para serem escravas, artesãs e mães, sem direito à cidadania – consequentemente, fora do governo democrático.

Claro que a democracia grega e a “revolução democrática” descrita por Tocqueville não são a mesma coisa. Embora conectadas pela natureza da participação popular em decisões e pelo desenvolvimento histórico do Ocidente, a democracia grega e a democracia moderna, em grande parte condicionada pela experiência dos EUA, não são a mesma coisa. Contudo, não são essas diferenças de que quero tratar aqui

neste texto. Ademais, preciso destacar que democracia não é uma criação exclusiva do Ocidente. Essa forma de governo ou liderança, caracterizada pela participação popular nas discussões e decisões públicas, também existiu em outras partes do mundo não ocidental. É evidente que o desenvolvimento de estruturas e instituições democráticas que sustentam governos modernos é uma criação ocidental, mas formas comunitárias de lideranças democráticas foram utilizadas em partes da Ásia (SEN, 2009, p. 322-323), especialmente na Índia, e na África (BELL, 2007, p. 105-109). Mesmo algumas tribos indígenas nas Américas, geralmente marcadas por uma visão de mundo comunitária, utilizavam certas formas de decisões coletivas. Amartya Sen¹ diz que, apesar de o Ocidente tomar o crédito de ter criado e desenvolvido a democracia, formas de decisões populares estiveram presentes em muitas outras partes do mundo. Ele ainda acrescenta que a democracia grega não foi assumida pelo Ocidente até o aparecimento das democracias modernas. Algumas cidades, hoje países como o Irã, o Iraque e a Turquia, adotaram a democracia quase que imediatamente depois da ascensão e queda da Grécia antiga, tendo governos democráticos enquanto a Europa estava dividida por impérios e reinos monárquicos (SEN, 2009, p. 330).

A democracia não é um mérito do mundo ocidental, apesar de ser dele o mérito de criar instituições democráticas. Aqui é importante lembrar a falta de humildade do Ocidente, especialmente da Europa e dos

1 Amartya Sen é um economista indiano que ganhou o Prêmio Nobel de Economia de 1998 por sua contribuição por uma economia de bem-estar social e pela perspectiva conhecida como Capacidades.

Estados Unidos, em reconhecer a existência de iniciativas políticas e verdades em outras partes do mundo. Essa falta de humildade justificou muitas ações de potências europeias não democráticas para invadir e dominar outros países e até mesmo está na base de argumentos para ações dos Estados Unidos contra a soberania alheia, dizendo serem ações para implantar a democracia. Simone Weil,² que não dedicou um texto exclusivo para analisar a democracia nem governos tidos como democráticos, foi uma crítica da falta de humildade ocidental por não reconhecer a presença da verdade e de experiências positivas em outras partes do mundo. Mesmo amante da Grécia antiga e tendo Platão como o maior filósofo, Weil mostrou uma abertura imensa às tradições não ocidentais, reconhecendo que elas, por seus próprios caminhos e enraizadas em suas tradições, chegaram às verdades como as alcançadas pela filosofia grega e o pensamento judaico-cristão. Sendo assim, não seria chocante, se tivesse tido tempo, um estudo de Weil sobre formas de governos democráticos fora do mundo ocidental. Contudo, dizer isso, mesmo que de forma imaginária, é colocar a democracia em um pedestal em relação às outras formas de governo. Simone Weil afirma a presença de verdades fora das tradições ocidentais. Isso a fez ser uma admiradora, por exemplo, do *Livro dos Mortos* dos egípcios e do *Bhagavad Gita* (WEIL, 1999a, p. 717-763). O pedestal dado à democracia seria o da verdade política, isto é, o de melhor regime político existente, mas teria a democracia tal verdade? Considere-

rando a atual conjuntura mundial liderada por países que pregam a democracia quase como uma verdade religiosa, a resposta imediata parece ser *sim*. Porém, certo ceticismo aqui parece saudável e ele coloca alguns bemóis nas notas dessa melodia. A questão é que a democracia, no sentido genérico do termo aplicado à política, não parece trazer em si mesma tal verdade. Democracias modernas colocaram tiranos para liderar países, como aconteceu na Alemanha da década de 1930. Contudo, democracia entendida de forma mais específica, com algumas exigências indispensáveis, contém verdades que podem levar ao desenvolvimento econômico, social e humano de um povo e, talvez, dos povos com sua soberania e em uma relação plural e tolerante.

Essa democracia com bemóis é um regime político de obrigação e participação a serviço de um povo constituído de sujeitos. Instituições democráticas não fazem a democracia. Elas apenas oferecem estruturas para que um *povo-sujeito* viva a democracia. Um país de instituições democráticas com um *povo-objeto*, que vota sem participar e age sem cumprir as obrigações da própria organização humana em sociedade, está condenado à democracia manipuladora (do povo-objeto) que serve a uma elite (detentora de poder político e econômico) isenta da obrigação. Isso leva à falência das próprias instituições democráticas. Pense na crise que essas instituições estão vivendo no mundo atual, como a que está ocorrendo no Brasil, com um Congresso sem credibilidade, mas com força para agir de acordo com os interesses daqueles que o dominam; ou mesmo nos EUA, que elegeram um narcisista autoritário que ataca tudo e todos que não pensam como ele, abrindo o

2 Simone Weil (1909-1943), filósofa francesa, morreu precocemente durante a Segunda Guerra Mundial. Seu pensamento foi marcado pela filosofia de Platão, pelo seu contato com as classes oprimidas e pelo misticismo cristão.

caminho para a ascensão de nacionalismos racistas e elitistas. Democracia como obrigação e participação precisa de um povo-sujeito, e este é o grande desafio, porque apenas um povo-sujeito pode participar de uma governança pública capaz de realizar as obrigações para o desenvolvimento econômico, social e humano de um país.

Para entender o que quero dizer com obrigação e participação em democracia, Simone Weil e Amartya Sen, dois pensadores separados pelo tempo, espaço, cultura e ideologia, nos oferecem intuições filosóficas para as exigências de uma democracia de obrigação e participação.

Democracia como obrigação: compaixão e enraizamento em Simone Weil

No pensamento de Simone Weil, obrigação está relacionada com *atenção*, *desgraça* e *necessidades da alma*, importantes conceitos que marcam sua filosofia sociopolítica contra o que chama de império da força. Do ponto de vista da experiência humana vivida na realidade mundana, obrigação é obediência ao destino do ser humano organizado em sociedade e comprometido com a intersubjetividade. Obrigação é um movimento concreto vivido na realidade natural, onde se realiza a justiça. Do ponto de vista antropológico, obrigação é obediência à realidade supranatural onde se encontram as raízes da existência humana que permitem a vivência da justiça natural iluminada pela justiça sobrenatural que se realiza em atenção aos desgraçados (cf. WEIL, 1999a, p. 719-781).³ Aqui vale uma

3 Comentando esse texto, Jane E. Doering diz que Weil “desenvolve uma racionalidade para a justiça administrada com compaixão e explicada pela função do amor supranatural” (DOERING, 2010, p. 184).

explicação sobre *desgraça* e os desgraçados. Weil usa o termo *malheur*, palavra francesa de difícil tradução para outras línguas, mas que significa uma experiência de profundo sofrimento de caráter físico, psicológico, social e espiritual. *Malheur* afeta todas as dimensões da existência humana, jogando o indivíduo na mais profunda experiência de sofrimento e abandono. Essa foi a experiência, por exemplo, da personagem bíblica Jó e do próprio Jesus no alto da cruz. Para Weil, *malheur* é uma experiência de total abandono social e ausência de Deus, na qual apenas a graça pode resgatar uma pessoa em tal sofrimento, isto é, o desgraçado. Por ter um forte aspecto espiritual, *desgraça* parece ser a tradução mais próxima de *malheur*.⁴ Justiça ocorre na atenção aos desgraçados em obrigação às necessidades da alma⁵ que todos os seres humanos buscam realizar para viverem enraizados em uma sociedade. *Enraizamento*⁶ é outro conceito-chave para Simone Weil, uma vez que uma sociedade deve ser um ambiente capaz de permitir que seus membros encontrem suas raízes, naturais e sobrenaturais, e de oferecer as estruturas para a satisfação das necessidades da alma. Uma sociedade constituída de um povo enraizado é nação que luta contra a *força*.

Em apenas um parágrafo, muitos conceitos weilianos foram apresentados. Eles

4 Sobre *malheur* (desgraça), veja o excelente texto de Simone Weil intitulado “L’Amour de Dieu et le Malheur” (1999b, p. 691-716). Dedico um estudo anterior sobre os conceitos weilianos de *malheur* e *graça* em Martins (2013).

5 A apresentação das necessidades da alma está em: WEIL (1999c, p. 1.031-1.051).

6 Enraizamento é também o título da única obra que Simone Weil escreveu em formato de livro. Ele foi escrito em 1943, ano da sua morte, e publicado apenas em 1949 na Coleção Espoir organizada por Albert Camus pela Editora Gallimard. Outras edições foram publicadas e uma edição crítica está em Weil (2013). Aqui, utilizo o texto publicado em Weil (1999c, p. 1.025-1.218), organizado por Florence de Lussy.

mostram a complexidade do pensamento dessa jovem filósofa francesa. Mas a palavra “democracia” não apareceu. Democracia não é um tema a que Simone Weil tenha dedicado um tempo exclusivo, ou mesmo algum texto, para o seu estudo.⁷ Contudo, os conceitos apresentados oferecem intuições para pensar uma forma de democracia que considera a obediência um aspecto central. Essa obediência se dá em atenção aos desgraçados e aos meios que permitem a satisfação das necessidades da alma, que para Simone Weil são necessidades da existência humana, corpo e alma,⁸ vista de forma integral, vivida no mundo concreto e iluminada por uma realidade supernatural ou transcendente. A obediência sustenta a obrigação de permitir, e mais do que isso, de fazer que aconteça a realização dos direitos políticos, civis, sociais e econômicos dos outros. Esse caminho é necessário para resistir à força, responsável pelo desenraizamento que faz poderes opressores surgirem, como ocorreu com as nações colonizadoras e a Alemanha nazista. Weil diz: “[...] quem está desenraizado desenraiza, quem está enraizado não desenraiza” (1999c,

7 Simone Weil apresenta pensamentos soltos sobre democracia que geralmente são críticas à forma de democracia que estava sendo aplicada, como na França, ao referir que partidos tidos como democráticos estavam limitando a liberdade de expressão. “É assim [se referindo à falta de liberdade de expressão de fato] que está acontecendo em uma democracia na qual o sistema partidário controla a distribuição de poder; isso é o que chamamos democracia na França, e até agora não conhecemos outra”. WEIL (1986b, p. 54). Em outro texto ela diz: “A distinção entre ditadura e democracia [...] é um exemplo de oposição real. [...] É claro que nem absoluta ditadura nem absoluta democracia existem em algum lugar, e que todo organismo social é sempre um componente de democracia e ditadura em proporções diferentes” (WEIL, 1986c, p. 226-227).

8 Comentando as necessidades da alma de Simone Weil, Aviad Heifetz e Erico Minelli (2016, p. 336) dizem: “[elas são] necessidades do corpo e da alma das pessoas a que a justiça deve responder”.

p. 1055). Dessa forma, o desenraizamento é a negação da obediência/obrigação que levaria as pessoas ao enraizamento, conseqüentemente à criação e à proteção dos meios para a realização social das necessidades da alma. Desenraizado, um povo perde a atenção aos desgraçados, não reconhece a necessidade do outro e apoia um líder que será refém da força, oprimindo todos.

Lutar contra a força é uma das obrigações que permitem uma democracia a serviço do enraizamento de um povo. Simone Weil, no ensaio intitulado “L’Iliade ou Le Poème de la Force”, mostra que a força é um atentado contra a vida humana que destrói o fraco e o vulnerável (WEIL, 1999d, p. 551). A força é um mecanismo que precisa ser controlado, e a única maneira de controlá-lo é aceitando a realidade sobrenatural no mundo. “Controlar esse mecanismo é uma questão de vida ou morte para nós, e controlar significa submeter a força ao espírito humano” (WEIL, 1988, p. 278). Contudo, o espírito humano, capaz de controlar a força, é aquele que é afetado pelo poder do frágil amor supernatural que foi revelado na cruz de Cristo: “Apenas entrando no transcendente, no supernatural, o verdadeiro homem espiritual pode surgir acima do social” (WEIL, 1997, p. 397). Dessa forma, Weil vê que a *Iliada*, assim como a paixão de Jesus, revela o “sentimento da miséria humana” e esse sentimento é “a condição para a justiça e o amor” (1999d, p. 551). Comparando o sofrimento devido à força e à paixão de Jesus, Weil enfatiza: “o amor e a justiça são apenas possíveis se conhecermos o império da força e a sua existência” (1999d, p. 552).

A obrigação de conhecer a força para evitar que ela domine uma sociedade é fundamental para a existência de uma

sociedade democrática que permita a satisfação das necessidades humanas e a realização da justiça. Atenção às vítimas da força, especialmente os desgraçados, é um dos caminhos para conhecer as consequências da força e, ao mesmo tempo, juntar-se a elas é ter contato com privilegiados no conhecimento da força e da condição humana que revelam as necessidades da alma de todos.

Conhecendo a força, Simone Weil vê uma organização social que começa com o reconhecimento dos desgraçados, suas faces e dores. Os desgraçados do tempo de Weil foram os trabalhadores oprimidos, aos quais ela se juntou em experiências de trabalho operário,⁹ e as vítimas da Segunda Guerra Mundial, a qual a fez sofrer, tendo que ir para o exílio devido à dominação nazista da França. Maria Clara Bingemer (2009, p. 783-784), comparando Weil com a teologia da libertação, afirma que os desgraçados são os pobres de hoje, vítimas de opressão e injustiça social. Atenção aos desgraçados e sua realidade social é a primeira obrigação de toda pessoa humana, mas também de um governo que tem a obrigação de trabalhar para que se faça justiça aos injustiçados socialmente e para manter estruturas sociais que permitam o enraizamento das pessoas. Dessa forma, parece possível afirmar que a democracia para Simone Weil inicia com obrigação, e não com direitos. Portanto, democracia é quando a obrigação é cumprida, o que permite a satisfação das necessidades da alma, consequentemente a realização dos direitos humanos.

9 Cf. PÉTREMENT (1973, p. 7-56). A sua experiência como operária a marcou profundamente com o selo da desgraça, sofrimento que a abriu para o seu encontro com Jesus crucificado e deu o fundamento para sua argumentação para o que chamou de “consciência supranatural”. Cf. WEIL, 1999e, p. 770.

Simone Weil escreveu muito antes da existência da Declaração Universal dos Direitos Humanos, mas já no contexto da existência de tais direitos, ideia que apareceu pela primeira vez na Revolução Francesa. Disse Weil: “[...] a noção de direitos, que foi lançada no mundo em 1789, tem provado ser incapaz, devido à sua intrínseca inadequação, de realizar a função para a qual foi criada” (1986b, p. 51). Dessa forma, precisa se iniciar pelo reconhecimento dos outros (especialmente atenção aos desgraçados) e de nossa obrigação como seres humanos que partilham a mesma condição.

Como uma defensora da justiça e de uma sociedade na qual todos possam viver autenticamente, ao invés de pensar uma sociedade da perspectiva de direitos humanos e formas de governo que poderiam protegê-los, Weil apresenta, como ponto de partida, que nós humanos temos obrigações em relação aos outros. Para ela, a defesa dos direitos humanos começa com o reconhecimento do outro e sua condição, especialmente o outro que sofre a opressão e a carência do essencial para uma vida autêntica. Sua proposta na obra *L'Enracinement* é uma organização social aberta para o supranatural e atenta às necessidades dos outros em um movimento de compaixão e reconhecimento das suas necessidades como parte da consciência de que todos nós partilhamos da mesma condição de seres frágeis. Sua proposta é por uma justiça social que concretize ações de origem supranatural fundamentadas no reconhecimento do outro e das suas necessidades como um imperativo. Isso é uma obrigação que está para “além da noção de direitos que estão subordinados à obrigação” de fazê-los existir concretamente na realidade social (WEIL, 1999c, p. 1.026-1.027).

Dessa forma, concluo esta parte dizendo que a democracia é sustentada por um altruístico povo democrático que vive a obrigação de proteger e promover os direitos humanos. Esse povo elege e controla um governo democrático que não é livre, mas está sob a obrigação de criar justiça e os meios para que as necessidades da alma do seu povo sejam satisfeitas. De acordo com Weil, há quatorze necessidades da alma,¹⁰ e não tenho tempo aqui para descrevê-las, mas cito uma porque ela mostra que a liderança política de um país não é livre mas, sim, submetida à obrigação de realizar o que é do “interesse” da base social que a sustenta, isto é, os trabalhadores e trabalhadoras (WEIL, 1999c, p. 1.046). Uma das necessidades da alma é a *liberdade de opinião* (ibidem, p. 1.040-1.041), que o governo não pode reprimir. Essa liberdade faz que a base se manifeste para que o governo democrático cumpra a obrigação, a favor do seu povo, começando pelas necessidades dos oprimidos e marginalizados.

Democracia como participação: capacidades e governo em debate em Amartya Sen

Participação popular é uma exigência para a existência de um governo democrático. Porém, essa participação não pode ser limitada ao direito de votar para eleger representantes que tomem decisões políticas, sociais e econômicas para o povo que representam. Confundir democracia como sinônimo de voto é um erro comum que limita

o poder e até mesmo o interesse pela participação popular em determinar as direções da nação. Ademais, democracia como participação também significa a participação do povo, especialmente por meio de políticas sociais que incluem os marginalizados e mais vulneráveis, na fruição do bem público ou bem comum necessário para o florescimento de qualquer indivíduo humano e para o desenvolvimento socioeconômico dos grupos sociais e da nação como um todo. Em uma perspectiva diferente da de Simone Weil, mas sem negar a obrigação que deve existir em uma democracia (e nada me levar a crer que ele tenha lido Weil), Amartya Sen apresenta a democracia como participação político-social em uma forma de governo que cria oportunidades e liberdades substanciais. Mas para isso existir é necessário um povo capaz de agir livremente por meio das suas *capacidades*. Em um texto de 2000, ele disse: “a democracia deve ser vista como a criação de oportunidades e o uso dessas oportunidades invoca diferentes tipos de análises, lidando com a prática dos direitos democráticos e políticos” (SEN, 2000, p. 155). Mais tarde, em um texto de 2009, Sen afirma que a democracia deve ser vista como “razão pública” e “governo em debate” (SEN, 2009, p. 324) que responde às demandas de justiça: “Se as demandas de justiça podem ser avaliadas com a ajuda da razão pública, e se a razão pública está constitutivamente relacionada com a ideia de democracia, então há uma conexão íntima entre justiça e democracia, com a partilha de características similares” (ibidem, p. 326).

A perspectiva de Sen é que para existir um governo democrático é necessária uma população que participe desse governo por

¹⁰ As necessidades da alma são: *ordem, liberdade, obediência, responsabilidade, igualdade, hierarquia, honra, castigo, liberdade de opinião, segurança, risco, propriedade privada, propriedade coletiva, verdade* (WEIL, 1999c, p. 1.031-1.051).

meio de uma razão pública. Dessa forma, o povo pode manifestar sua voz para o debate ocorrer e o governo toma as direções a partir dessa discussão para o bem do seu povo. Esse debate, muitas vezes facilitado pela mídia e por instituições de participação popular, faz com que o governo não se ausente em áreas que precisam de uma ação concreta para criar oportunidades e/ou evitar calamidades.¹¹ Isso exige uma “democracia funcional com eleições periódicas, partidos de oposição, liberdade de expressão e uma mídia relativamente livre” (SEN, 2009, p. 342). A questão que surge aqui é sobre as condições para a participação, do ponto de vista institucional com estruturas que permitam a participação ativa e deliberativa da população, e do ponto de vista individual, com pessoas capazes de ser sujeitos ativos dentro do debate, o que chamei, no início deste artigo, de povo-sujeito.

O próprio Sen defende que o debate sobre justiça não deve iniciar com uma discussão abstrata sobre a criação de estruturas capazes de criar e sustentar a justiça, como fez o seu mentor John Rawls (1971), na obra *Justice as fairness*. Baseado em uma situação primordial imaginária, Rawls defende dois princípios de justiça que seriam escolhidos naturalmente por qualquer grupo com a necessidade de organizar a sociedade sem conhecer forma alguma de justiça e organização.¹² Esses princípios determi-

nariam as instituições políticas, sociais e econômicas na organização da sociedade. Sen acredita que esse modo não é eficiente, uma vez que não considera a realidade do comportamento das pessoas no seu dia a dia. Sendo assim, as demandas de justiça começam na realidade vivida pelas pessoas (SEN, 2009, p. 8-9).¹³ Sen defende uma compreensão de justiça na qual “a justiça não pode ser indiferente à vida que as pessoas podem viver” (ibidem, p. 18). Em sua vida concreta, as pessoas precisam ter os instrumentos, *capacidades*, para eleger as oportunidades que desejam a fim de realizar o que pensam ser importante para suas vidas. Essas *capacidades* fazem as pessoas serem livres e terem condições de participar do debate público (ibidem, p. 231). Ao mesmo tempo, ter *capacidades* é participar do bem comum, como ter acesso à educação e à saúde.

A preocupação de Sen é com um desenvolvimento que seja econômico, social e humano, ao mesmo tempo que se crie mais igualdade social sem ferir a liberdade individual. Dessa forma, ele acredita que a democracia é essencial para um desenvolvimento sem opressão, com uma conclusão ‘óbvia’ de que o real desenvolvimento se identifica com a liberdade, sendo essa liberdade a capacidade de participar do bem comum dentro de uma sociedade que proporciona oportunidades para todos florescerem de acordo com seus valores. Relacionando liberdade individual e desenvol-

11 Falta de debate público e informação muitas vezes estão na base da negligência de governos. Sen apresenta como exemplo crises de fome que mataram milhares de pessoas na Índia e na China, nos anos 1940 e 1950 (Cf. SEN, 2009, p. 339-345).

12 De acordo com Rawls (1971, p. 60), os dois princípios de justiça são: “primeiro, toda pessoa é para ter um direito igual dentro da mais extensa liberdade básica compatível com a similar liberdade dos outros. Segundo, as desigualdades sociais e econômicas

devem ser administradas de uma maneira que sejam (a) razoavelmente postas para a vantagem de todos e (b) conectadas a posições e funções abertas para todos”. Ademais, o segundo princípio deve ser para “o maior benefício dos membros menos privilegiados da sociedade” (ibidem, p. 75).

13 Cf. também o Capítulo 2, “Rawls and Beyond”.

vimento social, Sen mostra que a liberdade não é contra a justiça social, mas a justiça e o acesso às necessidades básicas são essenciais para a liberdade.

Uma sociedade democrática e livre é marcada por uma população com capacidade de participar *do bem comum*, tendo acesso aos bens sociais como saúde e educação, e *da razão pública*, com condições de entender e expressar uma voz no debate e nas decisões políticas. Para isso existir é preciso liberdade, dividida em cinco tipos: liberdades políticas; facilidades econômicas; oportunidades sociais; transparência garantida; seguridade social (SEN, 2000, p. 38-40). Essas liberdades asseguram as capacidades dos indivíduos para o acesso aos serviços e bens sociais e condicionam o arranjo socioeconômico para assegurar que as pessoas tenham acesso às oportunidades necessárias para o seu desenvolvimento (ibidem, p. 53). Comentando Sen, Richard Bell (2007, p. 82) diz:

Quando Sen clama por um tipo de desenvolvimento ‘como liberdade’, seu foco é a satisfação das necessidades de uma pessoa de uma forma que dê condições para que essa satisfação transforme a vida da pessoa e as práticas sociais para o benefício da sua própria comunidade.

Democracia é quando há participação popular com voz e acesso aos bens necessários para o desenvolvimento individual e social. Portanto, “liberdade democrática pode certamente ser utilizada para criar justiça social e políticas melhores e equitativas” (SEN, 2009, p. 351). Isso não ocorre

sem a participação popular no bem comum e na razão pública que guia um governo democrático em debate e voltado para as demandas de justiça. Assim, pode-se dizer que democracia, para muito além de eleições, significa um contexto sustentado por políticas socioeconômicas, no qual todos alcancem as *capacidades* por meio do acesso ao bem comum, com oportunidades para escolher como viverem suas vidas de acordo com seus valores. Para que essa participação exista é preciso viver a obrigação de promovê-la, começando onde estão os pobres e marginalizados.

Conclusão

Obrigação e participação são constituintes de uma democracia formada por um povo-sujeito. Não há democracia em um país com um povo ignorante em relação à sua própria história, confuso sobre suas raízes, descomprometido da consciência político-social e que delega os rumos da nação a uma elite político-econômica que, sendo também ela parte e fruto desse povo desenraizado, não se obriga a agir para o bem do seu povo e a promover políticas para incluir os que não participam do debate e do bem comum. Em outras palavras, sem obrigação e participação, como apresentados neste texto, não há democracia e o povo continuará sendo objeto, restringindo democracia ao voto. O povo-sujeito são pessoas que debatem e votam, decidem e agem, sofrem e lutam para viver enraizadas dentro de uma sociedade de acesso ao bem público, liderada por uma democracia de obrigação e participação.

Referências bibliográficas

- BELL, Richard H. *Rethinking justice: restoring our humanity*. Plymouth: Lexington Books, 2007.
- BINGEMER, Maria Clara. A desventura e a opção pelos pobres: Simone Weil e a Teologia da libertação latino-americana. *REB*, v. 69, n. 276, p. 771-791, out. 2009p.
- DOERING, Jane E. *Simone Weil and the specter of Self-Perpetuating Force*. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2010.
- HEIFETZ, Aviad; MINELLI, Enrico. Overlapping Consensus Thin and Thick: John Rawls and Simone Weil. *Philosophical Investigation*, v. 39, n. 4, p. 362-384, out. 2016.
- MARTINS, Alexandre Andrade. *A pobreza e a graça: experiência de Deus em meio ao sofrimento em Simone Weil*. São Paulo: Paulus, 2013.
- PÉTREMENT, Simone. *La vie de Simone Weil 1*. Paris: Fayard, 1973.
- RAWLS, John. *A theory of justice*. Cambridge: Harvard University Press, 1971.
- SEN, Amartya. *Development as freedom*. New York: Anchor Books, 2000.
- _____. *The idea of justice*. Cambridge: 2009.
- TOCQUEVILLE, Alexis de. *Democracy in America: historical-critical edition of De la démocratie en Amérique*. Indianapolis: Liberty Fund, 2010.
- WEIL, Simon. *Simone Weil: an anthology*. New York: Grove Press, 1986a.
- _____. Human Personality. In: WEIL, S. *Simone Weil: an anthology*. New York: Grove Press, 1986b
- _____. The Power of Words. In: WEIL, S. *Simone Weil: an anthology*. New York: Grove Press, 1986c.
- _____. *Oeuvres Complètes II 1: Écrits historiques et politiques: L'engagement syndical*. Paris: Gallimard, 1988.
- _____. *Oeuvres Complètes VI 2: Cahiers 2*. Paris: Gallimard, 1997.
- _____. Formes de L'Amour Implicite de Dieu. In: _____. *Oeuvres*. Paris: Gallimard, 1999a.
- _____. L'Amour de Dieu et le Malheur. In: _____. *Oeuvres*. Paris: Gallimard, 1999b.
- _____. L'Enracinement. In: _____. *Oeuvres*. Paris: Gallimard, 1999c.
- _____. L'Iliade ou Le Poème de la Force. In: _____. *Oeuvres*. Paris: Gallimard, 1999d.
- _____. Autobiographie Spirituelle. In: _____. *Oeuvres*. Paris: Gallimard, 1999e.
- _____. *Oeuvres Complètes V 2: L'Enracinement*. Paris: Gallimard, 2013.